

280.D	47
Livro	Folhas

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

-----No dia vinte e um de Julho de dois mil e quatro, no Segundo Cartório Notarial de Caldas da Rainha, perante mim, Lic. Teresa Maria Sampaio Pereira Monteiro, respectiva Notária, compareceram como outorgantes:-----

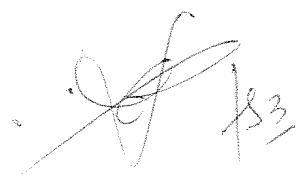
-----JORGE MANUEL VIEIRA ELIAS, casado, natural da freguesia e concelho de Caldas da Rainha, residente na Rua Perth Amboy, n.º11, 3º direito, Caldas da Rainha, titular do B.I. n.º 05840684, de 26/10/99, emitido pelo Exército Português ;-----

-----VANDA DA SILVA VIDIGAL DOS SANTOS VARGAS, casada, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Estrada Nacional Cento e Catorze, n.º 83, Ribeira de São João, Rio Maior, titular do B.I. n.º 9570194, de 24/03/04, emitido em Santarém pelos S.I.C; -----

-----PAULO CARLOS DA COSTA VIEIRA GOMES, casado, natural da freguesia de Senhora da Hora, concelho de Matosinhos, residente na Rua dos Pinhais, n.º 23, Foz do Arelho, Caldas da Rainha, titular do B.I. n.º 7405571, de 28/09/00, emitido em Lisboa pelos S.I.C;---

-----AFONSO PEDRO FRAZÃO PIMENTEL, casado, natural da freguesia e concelho de Alcobaça, residente na Rua de São Francisco n.º 15, Coz, Alcobaça, titular do B.I. n.º 8451074, de 22/05/02, emitido em Lisboa pelos S.I.C.; e-----

-----MARIA DA NAZARÉ ALMEIDA DA SILVA PIMENTEL, casada, natural da freguesia de Évora (Sé), concelho de Évora, residente



na Rua de São Francisco n.º 15, Coz, Alcobaça, titular do **B.I. n.º 10415515**, de 22/05/02, emitido em Lisboa pelos S.I.C..-----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos referidos Bilhetes de Identidade.-----

-----**PELOS OUTORGANTES FOI DITO:**-----

-----Que, pela presente escritura, constituem uma associação que adopta a denominação **“COA – CLUBE DE ORIENTAÇÃO E AVENTURA”**, com sede provisória na Estrada Nacional Cento e Catorze, número Oitenta e Três, Ribeira de São João, Rio Maior, a qual tem por objecto, apoiar a prática desportiva e promover actividades no âmbito da modalidade desportiva de orientação, actividades de ar livre ou outras; promover a prática desportiva, actividades de ar livre, actividades recreativas e culturais nas suas diferentes formas, desenvolver e promover a prática de actividades no âmbito da conservação, protecção e defesa da natureza e do ambiente, e vai reger-se pelos **ESTATUTOS** constantes do **documento complementar anexo**, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que fica a fazer parte integrante da presente escritura e cujo conteúdo conhecem perfeitamente, pelo que, dispensam a sua leitura.-----

-----**ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM.**-----

-----**ARQUIVO:**-----

-----O referido documento complementar.-----

-----**EXIBIRAM:**-----

-----**Certificado de admissibilidade de denominação n.º**

280.1)	48
Livro	Folhas

390048 emitido em 30 de Junho de 2004, pelo Registo Nacional de
Pessoas Colectivas.-----

-----Fiz aos outorgantes a leitura e explicação da presente
escritura.

- . Jorge Manuel Vieira Elias
- . Vanda Lúcia de Almeida Sáez
- . Paulo Carlos de Costa Vieira Gomes
- . Afonso Pedro Brazão Pimentel
- . Líria Vazani Almeida Silva Pimentel

A Notária,

Conta registada sob o n.º 1.829.

Nesta data foi liquidado o imposto do selo no valor de € 25,00.

180-38 48 107

185

DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO
64º DO CÓDIGO DO NOTARIADO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DA ESCRITURA
LAVRADA A FOLHAS quarenta e sete E SEGUINTE DO LIVRO NÚMERO 180-38 DO
SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DE CALDAS DA RAINHA.

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Denominação)

-----Com a denominação de COA-CLUBE DE ORIENTAÇÃO E
AVENTURA, adiante designado por COA, é constituída uma
associação que passará a reger-se pelos presentes estatutos.-----

Artigo 2º

(Constituição e Sede)

-----1) COA é uma associação desportiva, recreativa e cultural
sem fins lucrativos.-----

-----2) A associação tem a sua sede provisória na Estrada
Nacional Cento e Catorze, número Oitenta e Três, Ribeira de São
João, Rio Maior.-----

Artigo 3º

(Símbolo oficial)

-----O COA adoptará como símbolo oficial um emblema aprovado
em Assembleia Geral que será aplicado no estandarte, bandeira,
galhardete, equipamentos e outros, podendo ser confeccionado em
qualquer material.-----

Artigo 4º

18108
B
D
186

(Objecto Social e Finalidade)

-----O COA tem por objecto social:-----

-----Apoiar a prática desportiva e promover actividades no âmbito da modalidade desportiva de Orientação, actividades de ar livre ou outras; e tem ainda por finalidade;-----

-----a) Promover a prática desportiva, actividades de ar livre, actividades recreativas e culturais nas suas diferentes formas; e-----

-----b) Desenvolver e promover a prática de actividades no âmbito da conservação, protecção e defesa da natureza e do ambiente

Artigo 5º

(Procedimento)

-----Para cabal cumprimento do estipulado no artigo anterior o COA agirá da seguinte forma:-----

-----a) Promoverá a divulgação das modalidades junto dos professores e alunos das escolas e da população em geral;-----

-----b) Promoverá cursos de iniciação e acções de formação nas diferentes áreas;-----

-----c) Organizará encontros e provas entre os seus associados e outros aos clubes congéneres;-----

-----d) Participará nas iniciativas de outros clubes, associações e autarquias;-----

-----e) Organizará saídas e acções no país e no estrangeiro de molde que os praticantes adquiram novos conhecimentos e estabeleçam contacto com outras gentes e culturas;-----

-----f) No âmbito associativo estabelecerá e manterá relações de

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including "§109", "Bo", "D", "Almeida", and "§11".

amizade e cooperação com outros clubes congéneres (nacionais e estrangeiros) e com organismos oficiais;-----

-----g) O COA poderá ser associado em organismos de âmbito regional ou nacional, desde que estes não se encontrem em desacordo contra os seus estatutos;-----

-----h) O COA desenvolverá todas as suas actividades numa perspectiva apartidária.-----

Artigo 6º

(Corpos Gerentes)

-----São Corpos Gerentes do COA:-----

-----a) Assembleia Geral, composta por:-----

-----Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;-----

-----b) Direcção, composta por:-----

-----Presidente, Vice- Presidente, Secretário, Director Tesoureiro, Coordenador Técnico, Coordenador de Relações Públicas e Marketing e Coordenador da Área de Cartografia ;-----

-----c) Conselho Fiscal, composto por:-----

-----Presidente, Secretário e Relator.-----

Artigo 7º

(Assembleia Geral)

-----A Assembleia Geral é constituída por todos os associados titulares no gozo dos seus direitos e nela reside a soberania e a decisão máxima, sendo o seu funcionamento conforme o estabelecido na Lei.--

Artigo 8º

(Obtenção de fundos)

§ 110
Bo
D
D
§ 8

-----O COA é uma associação sem fins lucrativos, devendo no entanto captar os fundos necessários para cumprir os objectivos estabelecidos no artigo quarto destes estatutos.-----

Artigo 9º

(Receitas)

-----Constituem receita do COA:-----

- a) As quotizações pagas pelos seus associados, fixadas em assembleia geral;-----
- b) Os rendimentos das suas instalações;-----
- c) As receitas provenientes de patrocínios;-----
- d) As receitas provenientes das actividades e serviços prestados;-----
- e) Os subsídios, donativos, heranças e legados de origem pública ou privada, nacional ou internacional.-----

Artigo 10º

(Associados)

-----O COA admite como associados todas as pessoas, nacionais e estrangeiras, que estejam de acordo com os objectivos e finalidades estabelecidas no artigo quarto destes estatutos.-----

Artigo 11º

(Designação de associados)

-----A designação dos associados é a seguinte:-----

- a) Associados Fundadores;-----
- b) Associados Efectivos;-----

8117
29

-----c) Associados Beneméritos; e-----

-----d) Associados Honorários.-----

Artigo 12º

(Admissão e Exoneração de Associados)

As formas de admissão e exoneração dos Associados, o pagamento da jóia e quotas são regulamentados pelo Regulamento Geral aprovado pela Assembleia Geral.-----

Artigo 13º

(Associados Fundadores, Beneméritos e Honorários)

-----Os Associados Fundadores, Beneméritos e Honorários só poderão fazer parte dos Corpos Gerentes se também forem Associados Efectivos.-----

Artigo 14º

(Constituição e Extinção)

-----O COA funciona por tempo ilimitado e a sua extinção só poderá ocorrer depois de deliberação tomada em Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito com o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.-----

Artigo 15º

(Disposições finais)

No que estes Estatutos forem omissos, vigoram as disposições do Código Civil (Artigos 157º e seguintes) e demais legislação sobre associações, complementados pelo Regulamento Geral, cuja aprovação e alteração são da competência da Assembleia Geral.

João Manuel Vieira Dias

~~810~~
810

Naudekha V. d. g. Laut Hayas

Paula Carla de Costa Vieira Gomes

Afonso Pedro Froza Pimentel

Henric Nazari Almeida Silva Pimentel

A 2005-1

